

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

### RETIFICAÇÕES

No Anexo a Resolução nº. 1, de 31/08/2009, publicado no D.O.U. de 02/09/2009, seção 1, páginas 18/20, no Artigo 8º, Inciso VI, onde se lê "06 (seis) representantes da sociedade civil, sem vínculo funcional ou estudantil com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, sendo 02 (dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores, 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais, definidos na forma regimental, designados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação;", leia-se: "06 (seis) representantes da sociedade civil, sem vínculo funcional ou estudantil com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, sendo 02 (dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores, 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais, definidos na forma regimental;".

No Anexo a Resolução nº. 1, de 31/08/2009, publicado no D.O.U. de 02/09/2009, seção 1, páginas 18/20, no Artigo 8º, § 1º, onde se lê "serão designados por ato do Reitor", leia-se: "serão nomeados por ato do Reitor".

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

### PORTARIA Nº 239, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009

A substituta do Reitor "Pro Tempore" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, nos termos da Lei Nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria Nº 138 de 29/06/2009, publicada no DOU de 03/07/2009, resolve:

I - Alterar no Quadro de Funções da Portaria nº. 112 de 31/07/2006 publicada no DOU de 23/08/2006, as funções abaixo decorrentes da substituição de funções ou da redistribuição constante da Portaria Ministerial nº. 764 de 05/08/2009, DOU de 07/08/2009:

SITUAÇÃO ATÉ 30/09/2009		SITUAÇÃO A PARTIR DE 01/10/2009	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - Reitoria	CD-04	Cargo de Direção	CD-04
Coordenação Geral de Educação à Distância	CD-04	Coordenação de Sistemas de Informação - Reitoria	CD-04

II - Incluir no Quadro de Funções da Portaria Nº 112 de 31/07/2006 publicada no DOU de 23/08/2006, as funções abaixo decorrentes da redistribuição constante da Portaria Ministerial Nº 764 de 05/08/2009, DOU de 07/08/2009:

SITUAÇÃO ATÉ 30/09/2009		SITUAÇÃO A PARTIR DE 01/10/2009	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Cargo de Direção	CD-03	Diretoria de Tecnologia da Informação - Reitoria	CD-03

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga demais disposições em contrário.

ELAINE DONATA CIABOTTI

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 234/2009 publicada no Diário Oficial da União de 08/10/2009, Seção 1, Pág. 31, onde se lê:

SITUAÇÃO ATÉ 30/09/2009		SITUAÇÃO A PARTIR DE 01/10/2009	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Cargo de Direção	CD-04	Coordenação Geral de Recursos Humanos - Campus Uberaba	CD-04

Leia-se:

SITUAÇÃO ATÉ 30/09/2009		SITUAÇÃO A PARTIR DE 01/10/2009	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Cargo de Direção	CD-04	Coordenação Geral de Recursos Humanos - Reitoria	CD-04

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIA Nº 1.485, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES Nº 03, de 10 de fevereiro de 2009, considerando o disposto no Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e tendo em vista o Relatório MEC/SESu/DRE-Sup/CGFP Nº 07/2009, conforme consta no Processo SAPIENS 2008000026, SIDOC Nº 23000.023279/2008-61, resolve:

Art. 1º Aprovar a unificação do Instituto Superior de Educação Cenecista de Capivari - 2181 - à Faculdade Cenecista de Capivari - 0625, sediadas à Rua Barão do Rio Branco 374 - Centro - Capivari - SP - CEP 13360-000 mantidos pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC - 407, CNPJ 33.621.384/0001-19, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto Nº 5.773/2006.

§ 1º A Faculdade Cenecista de Capivari - 0625 - assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados na instituição unificada neste ato, garantindo a manutenção e melhoria da qualidade dos mesmos, a continuidade de sua oferta e a manutenção de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º Declara-se extinto o Instituto Superior de Educação Cenecista de Capivari - 2181.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

### PORTARIA Nº 1.486, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES Nº 03, de 10 de fevereiro de 2009, considerando o disposto no Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e tendo em vista o Relatório MEC/SESu/DRE-Sup/CGFP Nº 06/2009, conforme consta no Processo SAPIENS 20080002100, SIDOC Nº 23000.024625/2008-28, resolve:

Art. 1º Aprovar a unificação da Faculdade Ruy Barbosa de Ciência da Computação - 1158, da Faculdade Ruy Barbosa de Tecnologia em Processamento de Dados - 0397 e da Faculdade Ruy Barbosa de Psicologia - 1147, sediadas à Rua Theodomiro Batista Nº 422 - Rio Vermelho - Salvador - BA - CEP: 41940-320, à Faculdade Ruy Barbosa de Administração e de Direito (0396), em mesmo endereço, sob a denominação de Faculdade Ruy Barbosa, mantidas pela ABEP - Academia Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão Ltda, CNPJ 13.477.369/0001-31, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto Nº 5.773/2006.

§ 1º Faculdade Ruy Barbosa de Administração e de Direito - 0396, sob a denominação de Faculdade Ruy Barbosa, assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção e melhoria da qualidade dos mesmos, a continuidade de sua oferta e a manutenção de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º Declaram-se extintas a Faculdade Ruy Barbosa de Ciência da Computação - 1158, a Faculdade Ruy Barbosa de Tecnologia em Processamento de Dados - 0397 e a Faculdade Ruy Barbosa de Psicologia - 1147.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

### PORTARIA Nº 1.488, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº. 712, de 21 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de outubro de 2008, Seção 02, Página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei nº. 11.897 de 30 de dezembro de 2008, Portaria Interministerial nº. 127 e alterações posteriores, a Lei nº. 11.768, de 14 de agosto de 2008, Decreto nº. 6.752, de 28 de janeiro de 2009 e Decreto nº. 6.808, de 27 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 009E - Concessão de Benefícios a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil, com o objetivo de conceder auxílio financeiro para alunos estrangeiros participantes do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, regularmente matriculados em cursos de graduação nas Instituições Federais de Ensino Superior, referente ao pagamento de Bolsa no exercício de 2009, de acordo com o Anexo desta Portaria, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.009E.0001 - Concessão de Benefício a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil - Nacional

Fonte: 0100915034

PTRES: 020886

Processo: 23000.000770/2009-02

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário será conforme Memorando nº. 10.024/2009 - CGRE/DIFES/SESu/MEC, de 2 de outubro de 2009, e o recurso financeiro será liberado mediante a liquidação dos empenhos emitidos à conta do crédito descentralizado.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2009, com base no Art. 27 do Decreto nº. 93.872/86.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 009E - Concessão de Benefício a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil, será realizado pela Coordenação Geral de Relações Estudantis - CGRE/DIFES/SESu/MEC.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

### ANEXO I

Concessão de Benefício a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil - Nacional - SETEMBRO

	INSTITUIÇÃO			Quant. de Bolsas	Valor(R\$)	Nota de Crédito
					SETEMBRO	
1	153010	15244	CEFET/RJ	3	1.395,00	001163
2	154032	15270	UFCSPA	2	930,00	001164
3	154042	15259	FURG	8	3.720,00	001165
4	153037	15222	UFAL	38	17.670,00	001166
5	154039	15256	UFAM	6	2.790,00	001167
6	153038	15223	UFBA	8	3.720,00	001168
7	153045	15224	UFC	44	20.460,00	001169
8	158195	15281	UFMG	8	3.720,00	001170
9	153046	15225	UFES	28	13.020,00	001171
10	153056	15227	UFF	10	4.650,00	001172
11	153052	15226	UFG	8	3.720,00	001173
12	153061	15228	UFJF	14	6.510,00	001174
13	153032	15251	UFLA	1	465,00	001175
14	154041	15258	UFMA	6	2.790,00	001176
15	153062	15229	UFMG	21	9.765,00	001177
16	154054	15269	UFMS	24	11.160,00	001178
17	154045	15262	UFMT	17	7.905,00	001179
18	154046	15263	UFOP	3	1.395,00	001180
19	153063	15230	UFPA	9	4.185,00	001181
20	153065	15231	UFPB	26	12.090,00	001182
21	153080	15233	UFPE	21	9.765,00	001183
22	154047	15264	UFPEL	7	3.255,00	001184
23	154048	15265	UFPI	23	10.695,00	001185
24	153079	15232	UFPR	17	7.905,00	001186
25	153114	15235	UFRGS	18	8.370,00	001187
26	153115	15236	UFRJ	33	15.345,00	001188
27	153103	15234	UFRN	30	13.950,00	001189
28	153165	15239	UFRRPE	1	465,00	001190
29	153166	15240	UFRRJ	12	5.580,00	001191
30	154050	15267	UFS	1	465,00	001192
31	153163	15237	UFSC	52	24.180,00	001193
32	154049	15266	UFSCAR	7	3.255,00	001194
33	154069	15276	UFSP	7	3.255,00	001195
34	154419	26251	UFT	15	6.975,00	001196
35	153035	15242	UFTM	4	1.860,00	001197
36	154043	15260	UFU	4	1.860,00	001198
37	154051	15268	UFV	11	5.115,00	001199
38	154040	15257	UnB	51	23.715,00	001200
39	153030	15249	UNIFEI	1	465,00	001201
40	153031	15250	UNIFESP	6	2.790,00	001202
41	154034	15255	UNIRIO	10	4.650,00	001203
			TOTAL	615	285.975,00	-